

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO -
UFRJ INSTITUTO ALBERTO LUIZ COIMBRA
DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA DE ENGENHARIA - COPPE

EDITAL COPPE/PEM/PÓS nº xxx/2024
PROCESSO SELETIVO DE CANDIDATOS PARA INSCRIÇÃO NOS
CURSOS DE MESTRADO ACADÊMICO E DE DOUTORADO
ACADÊMICO DO PROGRAMA DE ENGENHARIA MECÂNICA DA
COPPE/UFRJ PARA O ANO LETIVO DE 2025

1. PREÂMBULO

1.1. O Coordenador do Programa de Engenharia Mecânica (PEM) do Instituto Alberto Luiz Coimbra de Pós-Graduação e Pesquisa de Engenharia, também conhecido como Coordenação de Pós-Graduação e Pesquisa de Engenharia (COPPE), da Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ), no uso de suas atribuições, previstas no artigo 7º da Regulamentação dos Cursos de Pós-Graduação da COPPE/UFRJ, considerando o artigo 12, inciso I, da Regulamentação das Comissões de Pós Graduação e Pesquisa da Pós-Graduação Stricto Sensu e das Comissões Deliberativas dos Programas de Pós-Graduação da UFRJ (Anexo à Resolução CEPG N° 3, de 11 de dezembro de 2009), torna público que estão abertas as inscrições para o processo seletivo de candidatos para o preenchimento de vagas nos Cursos de Mestrado Acadêmico e de Doutorado do PEM para o ano letivo de 2025.

1.2. O presente Edital é regido pela legislação universitária pertinente, notadamente pelas Resoluções do Conselho Nacional de Educação/Conselho de Educação Superior (CNE/CES) e portarias pertinentes do Ministério da Educação (MEC), Regulamentações Gerais da Pós-Graduação Stricto Sensu da UFRJ, Resoluções do Conselho de Ensino para Graduados (CEPG) da UFRJ, Regulamentações da Comissão de Pós-Graduação e Pesquisa (CPGP) da COPPE e regulamentações, regras e orientações do PEM, bem como pelas normas da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) e do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), estes últimos no que concerne aos programas de bolsas de estudos e aos acordos internacionais de cooperação educacional dos quais o Brasil é signatário.

1.3. Os dados fornecidos pelos candidatos serão usados exclusivamente neste processo seletivo e não serão distribuídos, manipulados ou compartilhados com pessoas ou entidades que não estejam diretamente envolvidas neste processo seletivo. As informações ficarão armazenadas em ambiente seguro e apenas pelo período necessário à viabilização das contestações estipuladas no Edital. Ao final desse período, os dados serão apagados.

1.4. O candidato estrangeiro que desejar se inscrever no processo seletivo dos Cursos de Mestrado Acadêmico e de Doutorado do PEM e requerer bolsa de estudos do Programa de Estudantes-Convênio de Pós-Graduação (PEC-PG) ou do Convênio com a TWAS (“The Academy of Sciences for the Developing World”), bem

como de outros Convênios ou Programas de Cooperação Internacional oferecidos por agências de fomento, deverá observar também as normas e editais da CAPES e do CNPq, disponíveis na Internet (<http://www.capes.gov.br> e <http://www.cnpq.br>) ou, ainda, da respectiva agência financiadora.

1.5. O presente Edital foi aprovado pelo Colegiado do PEM em 31 de outubro de 2024. Homologado pela Comissão de Pós-Graduação e Pesquisada COPPE(CPGP) em 05 de novembro de 2024.

1.6. Informações sobre o Programa de Engenharia Mecânica e os seus Cursos de Mestrado Acadêmico e de Doutorado podem ser obtidas na sua página na Internet (<http://www.mecanica.coppe.ufrj.br>).

2. DAS VAGAS

2.1. O número de vagas ofertadas para os Cursos de Mestrado Acadêmico e de Doutorado do PEM para os três primeiros períodos do ano letivo de 2025 estão especificados no Anexo deste Edital.

2.2. A admissão de alunos às vagas ofertadas para os Cursos de Mestrado Acadêmico e de Doutorado está condicionada à capacidade de orientação do corpo docente do PEM, conforme o disposto no artigo 23 da Regulamentação Geral da Pós Graduação Stricto Sensu da UFRJ (Anexo à Resolução CEPG N° 1, de 1º de dezembro de 2006), e aos números de vagas definidos no Anexo do presente Edital.

2.3. O Colegiado do Programa poderá deliberar sobre aumento, diminuição ou remanejamento das vagas especificadas no Anexo do presente Edital, com vistas ao aproveitamento de candidatos considerados aptos, conforme previsto no artigo 12, incisos III e IV, da Regulamentação das Comissões de Pós-Graduação e Pesquisa da Pós-Graduação Stricto Sensu e das Comissões Deliberativas dos Programas de Pós Graduação da UFRJ (Anexo à Resolução CEPG N° 3, de 11 de dezembro de 2009).

2.4. O remanejamento de vagas mencionado no item 2.3 poderá ser feito entre períodos letivos e/ou áreas de concentração do PEM.

2.5. Conforme a **Resolução CEPG N° 118, de 30 de setembro de 2022** fica estabelecido que: I - Vinte por cento (20%) das vagas totais do edital sejam ofertadas para pessoas pretas, pardas e indígenas; II – Cinco por cento (5%) das vagas totais do edital sejam ofertadas para pessoas com deficiência (PcD). No caso do eventual não preenchimento das vagas alocadas nos casos I e II pelos candidatos pertinentes, estas serão redistribuídas entre os demais candidatos.

2.6. Conforme a **Resolução CEPG N° 118, de 30 de setembro de 2022** fica estabelecido que: No caso de candidatas mães que tiveram filhos, por gestação ou por adoção, nos últimos cinco anos, a contar da data de publicação do presente Edital de Seleção, será

promovida uma ação compensatória através de um fator de correção de 1,05 na nota final concedida ao currículo (prova de títulos).

2.7 Atendendo a **Resolução CEPG N° 118, de 30 de setembro de 2022**, os alunos em situação de **hipossuficiência econômica** terão prioridade na distribuição de bolsas. O número de bolsas alocado para distribuição prioritária a esses alunos correspondente a 20% das bolsas disponíveis com arredondamento para o inteiro imediatamente superior.

3. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

3.1. Poderá se inscrever no processo seletivo para o Curso de Mestrado Acadêmico do PEM, para o ano letivo de 2025:

- (a) Portador de diploma de Curso de Graduação registrado na forma da lei, em engenharia ou área afim, conforme especificado no Anexo do presente Edital;
- (b) Portador de diploma de Graduação emitido por instituição estrangeira de ensino superior, em engenharia ou área afim, conforme especificado no Anexo do presente Edital; ou
- (c) Graduando que esteja por concluir, até o período letivo escolhido para o ingresso na COPPE em 2025, Curso de Graduação registrado na forma da lei, em engenharia ou área afim, conforme especificado no Anexo do presente Edital.

3.2. Poderá se inscrever nos processos seletivos para o Curso de Doutorado do PEM, para o ano letivo de 2025:

- (a) Portador de diploma de Curso de Mestrado Acadêmico ou de Mestrado Profissional, recomendado pela CAPES/MEC, em engenharia ou área afim, conforme especificado no Anexo do presente Edital;
- (b) Portador de diploma de Curso de Mestrado emitido por instituição estrangeira, em engenharia ou área afim, conforme especificado no Anexo do presente Edital; ou
- (c) Portador de diploma de Mestrado, conforme parágrafo 3.1 do presente Edital, que esteja por concluir, até o período letivo escolhido para o ingresso na COPPE em 2025, Curso de Mestrado Acadêmico ou de Mestrado Profissional em engenharia ou área afim, recomendado pela CAPES/MEC.

3.3. A inscrição deverá ser efetuada via sistema eletrônico de inscrições disponibilizado na página do PEM na Internet

: www.mecanica.coppe.ufjf.br (Pós graduação -> admissão).

3.4. Não serão aceitas inscrições por via postal.

3.5. Os Documentos Gerais e Acadêmicos, relacionados nos capítulos 4, 5 e 6 do presente Edital, necessários à inscrição, deverão ser anexados ao sistema de inscrição em conjunto, na vigência do prazo de inscrição estabelecido no cronograma, conforme previsto no presente Edital e seu Anexo.

4. DOS DOCUMENTOS GERAIS PARA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO - MESTRADO ACADÊMICO E DOUTORADO

No ato da inscrição, o candidato ao Curso de Mestrado Acadêmico ou ao Curso de Doutorado do PEM deverá apresentar os Documentos Gerais abaixo relacionados:

4.1. Formulário de Inscrição no processo seletivo devidamente preenchido. O formulário encontra-se na página na Internet: www.mecanica.coppe.ufrj.br (Pós graduação -> Admissão).

4.2. 01 (uma) fotografia 3x4, digital

4.3. Cópia, em frente e verso, da Carteira de Identidade e do Cadastro de Pessoa Física (CPF), ou, no caso de candidato estrangeiro, do Passaporte. O PEM não aceita cópia da Carteira de Nacional de Habilitação (CNH) como documento de identificação do candidato.

4.4. Cópia, em frente e verso, de comprovante de residência atualizado.

4.5. Cópia, em frente e verso, do título de eleitor, exceto para estrangeiros e para maiores de 65 (sessenta e cinco) anos.

4.6. Cópia, em frente e verso, do Certificado de Reservista ou Certificado de Dispensa do Serviço Militar, para brasileiros do sexo masculino.

4.7. Currículo Lattes do candidato que poderá ser preenchido na página do CNPq na Internet, através da Plataforma Lattes (<http://lattes.cnpq.br>); candidatos estrangeiros deverão preencher os campos referentes aos dados do passaporte no módulo de identificação do Currículo Lattes.

4.7.1. O Candidato que não conseguir preencher o Currículo Lattes na página do CNPq poderá apresentar, em versão impressa, Curriculum Vitae em formato similar.

4.7.2. O Candidato que possuir produção científica (artigos completos e patentes) listada no Currículo Lattes deverá apresentar uma cópia de cada item; em caso de livros ou artigos com mais de 20 páginas, o candidato deverá fornecer um extrato

(título, resumo, introdução e conclusão) da obra publicada, que explique o seu conteúdo e comprove a sua publicação.

4.8. Carta de Intenções, datada e assinada, dirigida ao Coordenador do PEM, na qual o candidato deverá solicitar a inscrição no processo seletivo e explicar os motivos pelos quais deseja realizar o Curso de Mestrado Acadêmico ou de Doutorado no PEM explicitando suas expectativas sobre o curso, seus objetivos após a conclusão do mesmo e as razões para escolha da Área de Concentração do PEM em que pretende atuar.

4.8.1. O candidato que for Ex-aluno da COPPE/UFRJ, que não tenha finalizado o Curso de Mestrado Acadêmico ou de Doutorado, deverá informar, na Carta de Intenções, a data e os motivos de seu desligamento anterior do curso, bem como apresentar uma cópia do Histórico(s) Escolar do(s) curso(s) incompleto(s). A omissão dessa informação poderá levar a exclusão do candidato do presente processo seletivo.

4.9. O candidato que possuir vínculo empregatício ou estatutário deverá apresentar na inscrição carta da entidade com a qual mantém esse vínculo, em papel timbrado, emitida pelo Diretor ou Chefe do Departamento de Recursos Humanos, autorizando a ausência do candidato no local e horário de trabalho, para dedicação às aulas, estudos e pesquisas do Curso de Mestrado Acadêmico ou de Doutorado do PEM para o qual está se inscrevendo, devendo especificar o número de dias e a quantidade de horas na semana a serem destinadas a tal fim.

4.10. Declaração de veracidade das informações prestadas segundo modelo disponível na página do PEM na Internet.

4.11. Certificado de proficiência na língua inglesa emitido partir de 2014 por uma entidade reconhecida. O critério de aceitação do certificado apresentado é de competência da Comissão de Seleção do PEM. Candidatos selecionados que não apresentarem comprovação da proficiência em língua inglesa no ato da inscrição devem fazê-lo antes da apresentação do Seminário de Mestrado, no caso do curso de Mestrado Acadêmico, ou da Fase II do Exame de Qualificação, no caso do curso de Doutorado, ou em até 12 meses a partir do início do curso, o que ocorrer primeiro. No contexto do presente Edital certificados emitidos pelas seguintes instituições são a priori reconhecidos: IELTS – International English Language Testing System; TOEFL – Test of English as a Foreign Language (iBT ou ITP); Univ. Cambridge Int. Examination; ECCE – Michigan University Exam for Certificate of Competence in English e TAPI – Teste Acadêmico de Proficiência em Idiomas e Duolingo English Test (DET). Para que o Certificado de Proficiência em Inglês emitido pelas instituições mencionadas seja aceito, o candidato deverá ter obtido pontuação igual ou superior àquelas no quadro abaixo:

Certificados	DET	IELTS	TOEFL IBT	TOEFL ITP	U. Cambridge	ECCE	TAPI (MÓDULOS)
Pontuação	85	5,5	72	550	FCE	650	A B

Mínima MÉDIA 60

O certificado de proficiência poderá ser substituído por comprovante de estudos de pelo menos 12 (doze) meses em curso de Graduação em Universidade de língua inglesa e/ou estágio em país de língua inglesa, a critério da Comissão de Seleção. Qualquer outro certificado poderá ser apresentado e a sua aceitação ficará a critério da Comissão de Seleção do PEM.

4.12. Os candidatos estrangeiros devem apresentar Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa emitido partir do ano 2014. O critério de aceitação deste Certificado é da competência da Comissão de Seleção do PEM. No contexto do presente Edital, o Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros Celpe-Bras é reconhecido a priori, devendo o candidato ter obtido pontuação maior ou igual da correspondente ao nível Intermediário. A critério da Comissão de Seleção, o Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa poderá ser substituído por comprovante de estudos de pelo menos 12 (doze) meses em curso de Graduação ou de Pós-graduação em Universidade de língua portuguesa ou de estágio em país de língua portuguesa. Candidatos selecionados que não comprovarem no ato da inscrição e por qualquer destes meios sua proficiência em língua portuguesa, devem fazê-lo antes da apresentação do Seminário de Mestrado, no caso do curso de Mestrado Acadêmico, ou do Exame de Qualificação, no caso do curso de Doutorado, ou em até 12 meses daquele ato, o que ocorrer primeiro.

5. DOS DOCUMENTOS ACADÊMICOS PARA INSCRIÇÃO NO MESTRADO

Além dos Documentos Gerais descritos no capítulo 4 do presente Edital, o candidato ao Curso de Mestrado Acadêmico do PEM deverá apresentar os Documentos Acadêmicos abaixo relacionados:

5.1. Cópia, em frente e verso, do Diploma de Graduação, registrado na forma da lei, de curso em engenharia ou área afim.

5.2. Cópia do(s) Histórico(s) Escolar(es) de Curso(s) de Graduação, com data de conclusão do curso, no qual conste coeficiente de rendimento acumulado expresso na faixa de zero a dez (base 10) ou declaração da Instituição emissora do correspondente Histórico Escolar na qual conste o coeficiente de rendimento acumulado expresso em base 10.

5.3. O candidato cujo diploma de Graduação ainda não tenha sido expedido pela Instituição de Ensino Superior (IES) quando do ato da inscrição no processo seletivo, poderá apresentar uma cópia do Certificado de Colação de Grau ou de Conclusão do Curso de Graduação.

5.4. O candidato com curso de Graduação incompleto deverá apresentar declaração de sua Instituição de Ensino Superior, atestando que está regularmente matriculado

no último ou penúltimo semestre do curso, indicando a data da provável conclusão ou colação de grau.

5.5. O candidato que se encontrar na condição expressa do parágrafo 5.4 do presente Edital deverá apresentar cópia do Histórico Escolar do Curso de Graduação, contendo os registros dos semestres cursados e da data de previsão de conclusão do curso.

5.6. O candidato que possuir Documentos Acadêmicos expedidos por instituição de ensino estrangeira e que não estejam escritos no idioma inglês, francês ou espanhol, deverá apresentar, além das cópias dos documentos originais, suas versões traduzidas para o português ou para um desses idiomas.

5.7. Duas (2) cartas de referências acadêmicas emitidas por docentes ou profissionais de reconhecida competência acadêmica na(s) área(s) de pesquisa selecionada(s) pelo candidato. As cartas de referência acadêmica devem ser encaminhadas:

- a) em envelope fechado utilizando formulário específico, na sua página na Internet ou
- b) anexadas à mensagem de correio eletrônico enviada pelo recomendante para o endereço de e-mail da secretaria do PEM disponível no Anexo A e utilizando formulário específico, disponível na página do PEM na Internet, ou c) utilizando as facilidades do próprio sistema eletrônico de inscrição.

5.8. Cartas de referência acadêmica entregues de formas diversas às descritas no item 5.7 não serão consideradas para o processo seletivo.

6. DOS DOCUMENTOS ACADÊMICOS PARA INSCRIÇÃO NO DOUTORADO

Além dos documentos gerais descritos no capítulo 4 do presente Edital, o candidato ao Curso de Doutorado do PEM deverá apresentar os Documentos Acadêmicos abaixo relacionados:

6.1. Cópia, em frente e verso, do Diploma de Graduação, registrado na forma da lei, de curso em engenharia ou área afim.

6.2. Cópia, em frente e verso, do Diploma de Mestrado, registrado na forma da lei, de curso em engenharia ou área afim.

6.3. Cópia dos Históricos Escolares do(s) Curso(s) de Graduação e do(s) Curso(s) de Mestrado, nos quais conste o coeficiente de rendimento acumulado expresso na faixa de zero a dez (base 10) ou declaração da Instituição emissora do correspondente Histórico Escolar na qual conste o coeficiente de rendimento acumulado expresso em base 10.

6.4. Duas (2) cartas de referências acadêmicas emitidas por docentes, que não aquele(s) que assina(m) o Plano de Trabalho de Doutorado sendo apresentado, ou profissionais de reconhecida competência acadêmica na(s) área(s) de pesquisa selecionada(s) pelo candidato. As cartas de referência acadêmica devem ser encaminhadas:

a) anexadas à mensagem de correio eletrônico enviada pelo recomendante para o endereço de e-mail da secretaria do PEM disponível no Anexo A e utilizando formulário específico, disponível na página do PEM na Internet, ou c) utilizando as facilidades do sistema eletrônico de inscrição.

6.5. Cartas de referência acadêmica entregues de formas diversas às descritas no item 6.4 não serão consideradas para o processo seletivo.

6.6. Resumo da Dissertação de Mestrado.

6.7. Plano de Trabalho de Doutorado, conforme descrito no Anexo ao presente Edital.

6.8. O candidato cujo diploma de Mestrado ainda não tenha sido expedido pela Instituição de Ensino Superior (IES) no ato da inscrição no processo seletivo, poderá apresentar cópia da Ata de Defesa da Dissertação.

6.9. O candidato que esteja na etapa de conclusão de Curso de Mestrado recomendado pela CAPES/MEC, em engenharia ou área afim, deverá apresentar declaração da IES, na qual conste a data prevista da defesa da dissertação.

6.10. O candidato que possuir documentos acadêmicos expedidos por instituição de ensino estrangeira e que não estejam escritos no idioma inglês, francês ou espanhol, deverá apresentar, além das cópias dos documentos originais, suas versões traduzidas para o português ou para um desses idiomas mencionados.

7. DEMAIS DISPOSIÇÕES

7.1. As candidatas mães que tiveram filhos por gestação ou adoção nos últimos cinco anos, a contar da data de publicação desse edital, podem incluir documento comprobatório dessa parentalidade em local próprio do formulário de inscrição para ser beneficiada com a ação compensatória.

7.2. Os optantes autodeclarados pretos ou pardos deverão se submeter ao procedimento de heteroidentificação, após o processo seletivo e previamente à matrícula no Programa, em data a ser divulgada concomitantemente à divulgação do Resultado Final do processo seletivo, conforme Anexo I. O processo de heteroidentificação é a identificação por terceiros da condição autodeclarada e será realizado por uma comissão

específica, conforme Art. 10º da Resolução CEPG N° 118, de 30 de setembro de 2022.

7.2.1. O funcionamento da comissão de heteroidentificação é regularizado de acordo com os Artigos 7º, 15º, 16º e 17º a Resolução CONSUNI N° 24 de 26 de novembro de 2020 e com o Artigo 10º da Portaria Normativa N° 4, de 6 de abril de 2018, publicado do DOU em 10/04/2018 (edição 68, seção, 1, página 34), que estabelecem, não exclusivamente, que o procedimento de heteroidentificação: considera apenas as traços fenotípicos do candidato preponderantemente característicos da população negra, e será filmado e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos.

7.2.2. O resultado do procedimento de heteroidentificação será divulgado pela Comissão de Heteroidentificação, cabendo recurso, o qual é regulado pelos Artigos 19º, 20º, 21º, 22º e 23º da Resolução CONSUNI N° 24 de 26 de novembro de 2020.

7.2.3. O optante autodeclarado preto ou pardo que não se submeter ao procedimento de heteroidentificação será eliminado do processo seletivo.

7.2.4. O optante autodeclarado preto ou pardo que não tiver a sua autodeclaração como pessoa preta ou parda reconhecida pela comissão de heteroidentificação não poderá ser considerado nas vagas reservadas para ações afirmativas e concorrerá apenas às vagas de ampla concorrência.

7.3. Para os optantes autodeclarados indígenas, a confirmação da autodeclaração se baseará na apresentação de carta assinada por liderança ou organização indígena, indicando o vínculo à comunidade indígena a qual o optante pertence, além de seu memorial, relatando sua trajetória (formação escolar, outros cursos, atuação junto à comunidade ou em movimentos, experiência profissional etc.), com menção à comunidade específica a qual está identificado, devidamente registrada pela Fundação Nacional do Índio ou órgão equivalente.

7.4. No caso de optante com deficiência, a confirmação da autodeclaração se baseará na apresentação de laudo médico (Anexo II), original e cópia, expedido por profissional especialista na área, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência elencada no Anexo II, nos termos do Art. 5º do Decreto nº 5.296/04 (classificação das deficiências), da Lei nº 12.764/12 (lei de ingresso para pessoas com deficiência) e das Súmulas STJ 377/2009 e AGU 45/2009, com expressa referência à Classificação Internacional de Doenças (CID), informando também o seu nome, documento de identidade (RG) e número de CPF.

7.4.1. O Laudo Médico (Anexo II) deverá ser legível a fim de possibilitar a sua plena leitura, contendo data, assinatura e carimbo profissional com o número de inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM).

7.4.2. Os optantes com deficiência visual deverão anexar laudo médico, especificando a Classificação Internacional de Doença (CID) e a acuidade visual conforme Escala de Snellen.

7.4.3. Os optantes com deficiência auditiva deverão anexar laudo médico (Anexo II), especificando a Classificação Internacional da Doença (CID) e o exame de audiometria.

7.4.4. A disponibilidade de intérprete de libras ou de sistema de apoio aos optantes do item 7.4.2 é de responsabilidade da Reitoria da UFRJ, dado que não compete ao Programa fornecer meios e recursos para o atendimento.

7.5. Os documentos gerais listados nas seções 4, 5, 6, 7.1-7.4, deverão ser anexados em locais próprios no formulário de inscrição no formato de arquivo eletrônico.

7.5.1. O laudo médico (Anexo II) do item 7.4 deverá ser apresentado em original e cópia no momento da matrícula do candidato considerado aprovado no processo seletivo.

7.6. Não serão aceitos documentos enviados separadamente do formulário de inscrição. Caso seja necessária alguma correção de informações, uma nova inscrição deve ser realizada dentro da data limite de inscrição. Serão consideradas as informações e documentos da última inscrição submetida.

8. DO PROCESSO SELETIVO

8.1. O processo seletivo, obrigatório para todos os candidatos, compreende as seguintes etapas:

- a) Inscrição do Candidato;
- b) Avaliação da pertinência e completude dos Documentos Gerais e Acadêmicos;
- c) Divulgação do Resultado da Etapa de Avaliação da pertinência e completude dos Documentos Gerais e Acadêmicos;
- d) Requerimento de Reconsideração da Avaliação da pertinência e completude dos Documentos Gerais e Acadêmicos;
- e) Divulgação do Resultado da Reconsideração da Avaliação da pertinência e completude dos Documentos Gerais e Acadêmicos;
- f) Seleção de Candidatos;

- g) Divulgação do Resultado da Etapa de Seleção;
- h) Requerimento de Reconsideração da Seleção;
- i) Homologação dos Resultados pelo Colegiado do PEM;
- j) Confirmação de Candidato Selecionado por Interesse na Vaga;
- k) Divulgação das Reclassificações, em casos pertinentes.

8.2. Os cronogramas, bem como os critérios de avaliação do processo seletivo para os cursos de Mestrado Acadêmico e de Doutorado do PEM encontram-se especificados no Anexo ao presente Edital.

8.3. A avaliação de pertinência e completude da documentação apresentada pelo candidato, etapa 8.1.b do presente Edital, não compreende apreciação de mérito da candidatura e será feita pela Comissão de Seleção do PEM, ao término da qual o candidato será classificado como candidato com inscrição aceita ou candidato com inscrição rejeitada; os candidatos com inscrição aceita serão avaliados pela Comissão de Seleção do PEM na etapa de 8.1.f, Seleção de Candidatos.

8.3.1. O candidato que apresentar ficha de inscrição ou documentos com informações incompletas ou incorretas será classificado como candidato com inscrição rejeitada.

8.3.2. O diploma de Graduação expedido por instituição estrangeira, porém, sem revalidação prévia em conformidade com a Resolução CNE/CES nº 08, de 04 de outubro de 2007, será analisado pela Comissão de Seleção do PEM, nos termos da Resolução CPGP/COPPE nº 02, de 07 de julho de 2009.

8.3.3. O diploma de Mestrado expedido por instituição estrangeira, porém, sem reconhecimento prévio por IES no Brasil, será analisado pela Comissão de Seleção do PEM, nos termos da Resolução CPGP/COPPE nº 02, de 12 de junho de 2012.

8.4. A avaliação de mérito do candidato será feita com base no disposto nos artigos 22 a 24 da Regulamentação Geral da Pós-Graduação Strictu Sensu da UFRJ (Anexo à Resolução CEPG Nº 1, de 1º de dezembro de 2006), bem como no disposto nos artigos 7º a 11º da Regulamentação dos Cursos de Pós-Graduação da COPPE/UFRJ, válido para alunos a partir de 2008.

8.5. A Seleção de Candidatos para o Mestrado Acadêmico, etapa 8.1.f do presente Edital, constará da avaliação de cada candidato com inscrição aceita, de acordo com os critérios de pontuação dispostos no Anexo do presente Edital, dos quais resultará uma nota global.

8.5.1. O candidato para o Mestrado Acadêmico que atingir uma nota global igual ou maior que a nota global mínima, como disposto no Anexo do presente Edital, será considerado candidato apto na Etapa de Seleção.

8.5.2. A classificação dos candidatos para o Mestrado Acadêmico corresponderá à ordem decrescente das notas globais obtidas pelos candidatos aptos na Etapa de

Seleção até preenchimento de todas as vagas ofertadas pelo PEM tal como especificadas no Anexo do presente Edital.

8.6. A Seleção de Candidatos para o Doutorado, etapa 8.1.f do presente Edital, constará da avaliação de cada candidato com inscrição aceita, de acordo com os critérios de pontuação dispostos no Anexo do presente Edital, dos quais resultará uma nota global.

8.6.1. O candidato para o Doutorado que atingir uma nota global igual ou maior que a nota global mínima, como disposto no Anexo do presente Edital, será considerado candidato apto na Etapa de Seleção.

8.6.2. A classificação dos candidatos para o Doutorado corresponderá à ordem decrescente das notas globais obtidas pelos candidatos aptos na Etapa de Seleção até preenchimento de todas as vagas ofertadas pelo PEM tal como especificadas no Anexo do presente Edital.

8.7. A Comissão de Seleção do PEM é soberana quanto à aplicação dos critérios de avaliação e seleção definidos no presente Edital e seu Anexo.

9. DOS RESULTADOS E DA CLASSIFICAÇÃO

9.1. O resultado Avaliação da pertinência e completude dos Documentos Gerais e Acadêmicos, etapa 6.1.b do presente Edital, será apresentado em tabela, contendo a relação dos códigos de inscrição dos candidatos e a classificação de cada um como candidato com inscrição aceita ou candidato com inscrição rejeitada.

9.2. O resultado da Etapa de Seleção será apresentado em tabela, contendo a relação dos códigos de inscrição dos candidatos selecionados, de acordo com o disposto no presente Edital e seu Anexo.

9.3. Os resultados serão divulgados na página (site) do PEM/COPPE na Internet.

9.4. O candidato selecionado deverá confirmar o seu interesse em matricular-se no Curso de Mestrado Acadêmico ou no Curso de Doutorado do PEM através de mensagem eletrônica (“email”), na forma estabelecida no parágrafo 12.1, na vigência do prazo estabelecido no cronograma constante no Anexo do presente Edital.

9.5. O candidato selecionado que, até o final do prazo, não confirmar o seu interesse em matricular-se no Curso de Mestrado Acadêmico ou no Curso de Doutorado do PEM perderá o direito à vaga, que ficará disponível para outro candidato apto na Etapa de Seleção, conforme o disposto no presente Edital e seu Anexo.

10. RECLASSIFICAÇÃO

10.1. Em caso de existência de vagas remanescentes, a Comissão de Seleção do PEM poderá realizar reclassificações de candidatos aptos na Etapa de Seleção, de acordo com o disposto nos parágrafos 8.5 e 8.6, com o fim de preencher todas as vagas ofertadas especificadas no Anexo do presente Edital até a data do término do prazo de matrícula, previsto no Calendário Acadêmico da COPPE, para o ano letivo de 2025.

10.2. Os resultados das reclassificações serão divulgados na sua página na Internet. O candidato reclassificado será notificado, através de mensagem eletrônica (“email”), sobre a sua reclassificação e informado da data limite para confirmação do seu interesse em matricular-se no Curso.

10.3. O candidato reclassificado deverá confirmar o seu interesse em matricular-se no Curso de Mestrado Acadêmico ou no Curso de Doutorado do PEM, conforme o caso, através de mensagem eletrônica (“email”) na forma estabelecida no parágrafo 12.1 do presente Edital.

10.4. O candidato reclassificado que não confirmar o seu interesse em matricular-se no Curso de Mestrado Acadêmico ou no Curso de Doutorado perderá o direito à vaga, que ficará disponível para outro candidato apto na Etapa de Seleção, até que tenham sido preenchidas todas as vagas ofertadas especificadas no Anexo do presente Edital, observados a capacidade de orientação do corpo docente do PEM e o prazo de matrícula, previsto no Calendário Acadêmico da COPPE para o ano letivo de 2025.

11. DOS RECURSOS

11.1. Cada candidato poderá ter acesso apenas aos documentos referentes à sua inscrição, com exceção das referências acadêmicas.

11.2. O candidato poderá apresentar recurso em formulário padrão, denominado “Requerimento de Reconsideração em Processo Seletivo para os Cursos de Mestrado Acadêmico e de Doutorado”, disponível na página do Programa na Internet, observado o disposto no parágrafo 11.1 do presente Edital.

11.3. O Colegiado do PEM é a instância decisória no âmbito do programa que deverá pronunciar-se, como primeira instância, sobre o “Requerimento de Reconsideração em Processo Seletivo para os Cursos de Mestrado Acadêmico e de Doutorado”, conforme o disposto no artigo 7º, da Regulamentação Geral da Pós-Graduação Stricto Sensu da UFRJ (Anexo à Resolução CEPG N° 1, de 1º de dezembro de 2006), bem como no artigo 3º, da Regulamentação das Comissões de Pós-Graduação e Pesquisa da Pós Graduação Stricto Sensu e das Comissões Deliberativas dos Programas de Pós Graduação da UFRJ (Anexo à Resolução CEPG N° 3, de 11 de dezembro de 2009).

11.4. A decisão do Colegiado do PEM quanto ao recurso apresentado ficará disponível na sua página na Internet.

11.5. Caberá Recurso Administrativo da decisão do Colegiado do PEM, dirigido à Comissão de Pós-Graduação e Pesquisa – CPGP, da COPPE/UFRJ, no prazo divulgado no ANEXO.

11.6. O recurso administrativo interposto contra decisão do Colegiado do PEM tem efeito devolutivo e não suspende a realização do processo seletivo conforme o previsto no presente Edital e seu Anexo.

11.7. A CPGP da COPPE deverá pronunciar-se como instância intermediária, conforme o disposto no artigo 8º, § 2º, inciso III, da Regulamentação Geral da Pós-Graduação Stricto Sensu da UFRJ (Anexo à Resolução CEPG N° 1, de 1º de dezembro de 2006), bem como no artigo 2º, inciso IV, da Regulamentação das Comissões de Pós Graduação e Pesquisa da Pós-Graduação Stricto Sensu e das Comissões Deliberativas dos Programas de Pós-Graduação da UFRJ (Anexo à Resolução CEPG N° 3, de 11 de dezembro de 2009).

11.8. A decisão da CPGP da COPPE será homologada pelo Conselho Deliberativo da COPPE/UFRJ, na forma do que estabelece o artigo 5º, alínea “a” de seu Regimento.

11.9. Da decisão da CPGP da COPPE, homologada pelo Conselho Deliberativo da COPPE/UFRJ, caberá recurso administrativo ao Conselho de Ensino para Graduados – CEPG/UFRJ, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da divulgação na sua página na Internet, de acordo com o que estabelece o Regimento do CEPG/UFRJ.

11.10. Enquanto o recurso administrativo contra os resultados obtidos no processo seletivo não for julgado por todas as instâncias acadêmicas superiores, na forma do previsto nos parágrafos acima, o Colegiado do PEM assegurará ao recorrente o direito de participar, em separado, do processo seletivo, conforme o disposto no presente Edital e seu Anexo.

11.11. O Colegiado do Programa, respaldado por parecer da CPGP da COPPE, garantirá ao recorrente o direito de matrícula no Programa, no período subsequente ao de início do Curso de Mestrado Acadêmico ou do Curso de Doutorado do PEM, considerando-se o período letivo para o qual o requerente se inscreveu no processo seletivo e a data em que vier a obter decisão favorável em qualquer instância administrativa ou judicial, reconhecendo-lhe o direito de ser selecionado no processo seletivo, em conformidade com o previsto no presente Edital e seu Anexo.

12. DA MATRÍCULA

12.1. O candidato selecionado deverá efetuar a matrícula nos prazos fixados no Calendário Acadêmico da COPPE/UFRJ e divulgados na página do Programa na Internet.

a) Para fins de matrícula, o candidato selecionado deverá apresentar toda a documentação relativa aos capítulos 4, 5 e 6, autenticada.

- b) Os servidores públicos do PEM/COPPE têm fé pública e podem autenticar as cópias dos documentos desde que os originais sejam apresentados.

12.2. O PEM aceitará a matrícula condicional do candidato que se encontrar na situação prevista na alínea (c) do parágrafo 3.1, e ainda não tenha concluído a Graduação até a data do início do Curso de Mestrado, prevista no Calendário Acadêmico da COPPE para o ano letivo de 2024, mediante apresentação do Certificado de Conclusão ou de Colação de Grau do Curso de Graduação.

12.3. O PEM aceitará a matrícula condicional do candidato que se encontrar na situação prevista na alínea (c) do parágrafo 3.2, e ainda não tenha defendido a dissertação até a data do início do Curso de Doutorado, prevista no Calendário Acadêmico da COPPE para o ano letivo de 2025.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Ao inscrever-se no processo seletivo, o candidato reconhece e aceita as cláusulas e condições estabelecidas no presente Edital e seu Anexo.

13.2. O candidato portador de necessidade especial deverá entrar em contato com a Coordenação do PEM/COPPE para que seja providenciada qualquer adaptação de infraestrutura indispensável a realização do curso pretendido. Esse contato deve ser feito durante o período de inscrição.

13.3. Será desclassificado e automaticamente excluído do processo seletivo, o candidato que:

a) Deixar de atender aos termos do presente Edital e de seu Anexo, e;

b) Omitir quaisquer informações requeridas, prestar declarações ou apresentar documentos falsos.

13.4. O presente Edital será publicado no Diário Oficial da União e no Boletim da UFRJ, bem como divulgado na sua página na Internet.

13.5. Todo e qualquer requerimento ou comunicação do candidato deverá ser feito por escrito, através de carta, datada e assinada pelo requerente, dirigida ao Coordenador do PEM, podendo ser digitalizada e enviada, através de arquivo em formato “pdf” (“portable document format”), como anexo de mensagem eletrônica (“email”), desde que respeitados os prazos fixados no cronograma previsto no Anexo ao presente Edital.

13.6. A seleção do candidato no processo seletivo, como previsto no presente Edital e seu Anexo, não garante a aprovação de bolsa de estudos concedida por agências de fomento.

13.6.1. A alocação de bolsas de estudo de nível de Mestrado Acadêmico e de Doutorado das cotas do PEM junto a agências de fomento será realizada seguindo a classificação em ordem decrescente das notas obtidas no processo seletivo pelos candidatos considerados aptos e por alunos matriculados no PEM para os quais bolsas ainda não foram alocadas, respeitados os critérios das agências de fomento. Para alunos matriculados no PEM, o número de disciplinas cursadas e os graus obtidos serão considerados para fins de alocação de bolsa.

13.7. A validade do processo seletivo expirará após o preenchimento das vagas previstas no Anexo do presente Edital, ou o período de matrícula nos Cursos de Mestrado Acadêmico e de Doutorado do PEM, conforme estabelecido no Calendário Acadêmico da COPPE/UFRJ para o ano letivo de 2025.

13.8. Os casos omissos no presente Edital e seu Anexo serão resolvidos pelo Colegiado do PEM, pela CPGP da COPPE/UFRJ e pelo CEPG/UFRJ, conforme suas competências e de acordo com a legislação universitária pertinente.

Rio de Janeiro, 31 de outubro de 2024.

Professor Roney Leon Thompson

Coordenador do Programa de Engenharia Mecânica da
COPPE/UFRJ

Professor Thiago Gamboa Ritto

Diretor Adjunto para Assuntos Acadêmicos
e
Presidente da Comissão de Pós-Graduação e Pesquisa da
COPPE/UFRJ

ANEXO AO EDITAL COPPE/PEM/POS nº 629/2025

A.1. INTRODUÇÃO

O presente Anexo ao Edital COPPE/PEM/POS nº xxx/2024 dispõe sobre o cronograma do processo de seleção, as vagas, as etapas e os critérios de avaliação e seleção de candidatos para os Cursos de Mestrado Acadêmico e de Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Mecânica (PEM) da COPPE/UFRJ, para o ano letivo de 2025.

Tabela 1. Cursos de Mestrado Acadêmico e Doutorado do PEM:

Cronograma do Processo de Seleção

ETAPA	2025 1º período	2025 2º período	2025 3º período
(a) Inscrição	de 07/11/2024 a 02/12/2024	de 13/03/2025 a 14/04/2025	de 08/06/2025 a 13/07/2025
(b) Avaliação da pertinência e completude dos Documentos Gerais e Acadêmicos	de 02/12/2024 a 09/12/2024	de 14/04/2025 a 17/04/2025	14/07/2025 a 18/07/2025
(c) Divulgação do resultado da etapa (b)	09/12/2024	18/04/2025	18/07/2025
(d) Pedido de reconsideração do resultado da etapa (b)	de 09/12/2024 a 13/12/2024	De 18/04/2025 a 24/04/2025	de 18/07/2025 a 25/07/2025
(e) Divulgação do resultado da etapa (d)	14/12/2024	25/04/2025	28/07/2025
(f) Seleção de candidatos	de 14/12/2024 a 19/12/2025	de 25/04/2025 a 10/05/2025	de 28/07/2025 a 11/08/2025
(g) Divulgação do resultado da etapa (f)	20/12/2024	11/05/2025	11/08/2025
(j) Confirmação de interesse dos candidatos considerados aptos na Etapa (f)	de 21/12/2024 a 30/01/2025	de 11/05/2025 a 17/05/2025	de 11/08/2025 a 22/08/2025
(h) Pedido de reconsideração do resultado da Etapa (f)	de 21/12/2024 a 10/01/2025	de 11/05/2025 a 17/05/2025	de 11/08/2025 a 18/08/2025
(i) Divulgação do resultado da análise dos Pedidos de Reconsideração - Etapa (h)	13/01/2025	19/05/2025	18/08/2025
(j) Confirmação do interesse dos candidatos considerados aptos após Pedidos de Reconsideração	de 13/01/2025 a 31/01/2025	de 19/05/2025 a 26/05/2025	de 18/08/2025 a 26/08/2025
(m) Divulgação das Reclassificações	03/02/2025	26/05/2025	26/08/2025
(j) Confirmação do interesse dos candidatos considerados aptos após Reclassificação	de 14/02/2025 a 27/03/2025	de 26/05/2025 a 29/05/2025	de 26/08/2025 a 29/08/2025
(k) Homologação do Resultado Final da Seleção pelo Colegiado do PEM	Até 03/03/2025	Até 02/06/2025	Até 11/09/2025

A.2. CRONOGRAMA

A.2.1. O cronograma do processo de seleção de alunos para o Curso de Mestrado Acadêmico a que se refere o Edital UFRJ/COPPE/PEM nº520/2025 é o que consta na Tabela 1 deste Anexo.

A.2.2. O cronograma do processo de seleção de alunos para o Curso de Doutorado a que se refere o Edital UFRJ/COPPE/PEM nº XXX/2024 é o que consta na Tabela 1 deste Anexo.

.

A.2.3. O cronograma constante na Tabela 1 deste Anexo poderá ser alterado para atender a mudanças no calendário letivo da UFRJ para os anos 2025 e 2026, em virtude de interrupções imprevistas das atividades da Universidade, observada as normas e a regulamentação universitária pertinente.

A.3. VAGAS

A.3.1. O número de vagas ofertadas para os Cursos de Mestrado Acadêmico e de Doutorado do PEM para cada período do ano letivo 2025 é o que consta na Tabela 2 deste Anexo.

A.3.2. As áreas de concentração do PEM para os Cursos de Mestrado Acadêmico e de Doutorado são Acústica, Vibrações e Dinâmica (AVD); Mecânica dos Fluidos (MF); Mecânica dos Sólidos e Integridade dos Materiais (MS); Projeto Mecânico, Fabricação e Robótica (PFO); Termociências e Engenharia Térmica (TET). De acordo com a demanda pelas diferentes áreas de concentração, o programa pode remanejar as vagas de forma a contemplar eventuais desequilíbrios.

Tabela2. Cursos de Mestrado Acadêmico e Doutorado do PEM: Vagas Oferecidas

Ano Letivo de 2025	Mestrado Acadêmico					Doutorado				
Área de Concentração	AVD	MF	MS	PFO	TET	AVD	MF	MS	PFO	TET
1º Período	10	10	10	10	10	5	5	5	5	5
2º Período	0	0	0	0	0	1	1	1	1	1
3º Período	3	3	3	3	3	2	2	2	2	2

A.3.3. A seu exclusivo critério, o PEM poderá aceitar candidato estrangeiro do Programa de Estudantes-Convênio de Pós-Graduação (PEC-PG) e do Convênio com a TWAS, através da CAPES ou do CNPq, bem como de outros acordos internacionais de cooperação educacional, sendo o número de vagas limitado a 10 (dez) para o Curso de Mestrado Acadêmico e 10 (dez) para o Curso de Doutorado para o ano letivo de 2025.

A.3.4. Para o candidato estrangeiro do Programa de Estudantes-Convênio de Pós-Graduação (PEC-PG) e do Convênio com a TWAS, o processo seletivo do presente Edital é válido para todo o ano de 2025 até o primeiro período de 2026.

A.3.5. Além de seguiras regras previstas no presente Edital, o candidato estrangeiro do Programa de Estudantes-Convênio de Pós-Graduação (PEC-PG) e do Convênio com a TWAS deverá atender as regras específicas da CAPES, do CNPq ou, ainda, da agência financiadora da ação de cooperação que o financie.

A.4. PROCESSO SELETIVO

A.4.1. A seleção dos candidatos aos Cursos de Mestrado Acadêmico e de Doutorado do PEM será feita por uma Comissão de Seleção composta por todos os membros do corpo docente do PEM e seu resultado será submetido à homologação pelo Colegiado do PEM.

A.5. PROJETO DE PESQUISA – DISCIPLINAS

A.5.1. O Projeto de Pesquisa deverá ser apresentado em 4 a 8 (quatro a oito) laudas no formato A4, espaçamento de 1,5 (um e meio) linhas e fonte *Times New Roman*, tamanho 12; capa em que constem o nome do candidato, o título do Projeto e a área de concentração de pesquisa; e texto em que constem Objetivos, Metodologia, Relevância, Viabilidade, Referências Bibliográficas e as Disciplinas a serem cursadas ao longo do Doutorado. O Projeto de Pesquisa deve ser preparado sob a supervisão de membro(s) do Corpo Docente do PEM que atuará(ão) como orientador(es) da tese de Doutorado em caso de aceite do candidato, o avalize e assine. A assinatura do Plano de Trabalho poderá ser substituída por correspondência ou mensagem eletrônica anexada ao Plano de Trabalho.

A.5.2. As descrições das áreas de concentração do PEM mencionadas no item A.3.2 estão disponíveis na Secretaria Acadêmica do PEM e na sua página na *Internet* (www.mecanica.coppe.ufrj.br) nas abas Pós-graduação > Áreas de Concentração.

A.5.3. A lista dos professores que compõe o corpo docente do PEM estão disponíveis na Secretaria Acadêmica do PEM e na página na *Internet* (<http://www.coppe.ufrj.br/pt-br/programas/engenharia-mecanica>)

A.5.4. As disciplinas do PEM são classificadas em Obrigatórias, de Escolha Condicionada e de Escolha Orientada. Os candidatos ao ingresso no curso de Mestrado Acadêmico e de Doutorado devem consultar o Regulamento de Cursos do PEM para informações sobre o número de disciplinas de cada categoria a serem cursadas. As ementas das disciplinas e o Regulamento de Cursos do PEM estão disponíveis na Secretaria Acadêmica do PEM e na sua página na *Internet*. (www.mecanica.coppe.ufrj.br).

A.5.5. Informações sobre temas de pesquisa sendo atualmente desenvolvidos no PEM estão disponíveis na página do programa na *Internet* (www.mecanica.coppe.ufrj.br) nas abas Pós-graduação > Teses e Dissertações e Pós-graduação > Defesas e Seminários, que contam com facilidades de busca e indicam o(s) membro(s) do corpo docente que atuou(aram) como orientador(es).

A.6. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

A.6.1. A avaliação dos candidatos aos Cursos de Mestrado Acadêmico e de Doutorado do PEM compreende a análise dos Documentos Gerais e Acadêmicos, previstos nos capítulos 4 a 6 deste Edital.

A.6.2. O *Curriculum Vitae* e os Documentos Acadêmicos de cada candidato ao Curso de Mestrado Acadêmico do PEM serão analisados e avaliados com base nos critérios definidos na Tabela 3.

A.6.3. A cada candidato ao Curso de Mestrado Acadêmico do PEM será atribuída uma nota global, em escala linear de 0 (zero) a 10 (dez), sendo considerado apto aquele que obtiver uma nota mínima 5 (cinco) na Etapa de Seleção, como disposto no item 7.5 do presente Edital.

Tabela 3. Curso de Mestrado Acadêmico do PEM: Critérios de Avaliação

Nota	Pontos	Item	Quesitos
1	5,0	Histórico Escolar do Curso de Graduação	Coeficiente de Rendimento (CR) acumulado, expresso em <i>base 10</i> , ponderado pela avaliação oficial do Curso de Graduação, realizada pelo MEC. Tempo de titulação na Graduação
2	4,0	<i>Curriculum Vitae</i>	Diploma de Graduação (área da formação profissional) Cursos de especialização Experiência profissional em engenharia ou áreas afins Iniciação científica Monitoria Publicações em congressos, revistas, capítulos de livros, livros etc. Capacidade de leitura e compreensão de textos em língua inglesa Capacidade de leitura e compreensão de textos em língua portuguesa, para candidatos estrangeiros
3	1,0	Documentos complementares	Carta de Intenções Cartas de Referência

A.6.4. O *Curriculum Vitae* e os Documentos Acadêmicos de cada candidato ao Curso de Doutorado do PEM serão analisados e avaliados com base nos critérios definidos na Tabela 4.

A.6.5. A cada candidato ao Curso de Doutorado do PEM será atribuída uma nota global, em escala linear de 0 (zero) a 10 (dez), sendo considerado apto aquele que obtiver uma nota mínima 7 (sete) na Etapa de Seleção, como disposto no item 7.6 do presente Edital.

Tabela 4. Curso de Doutorado do PEM: Critérios de Avaliação

Nota	Pontos	Item	Quesitos
1	5,0	Desempenho acadêmico	<p>Coeficiente de Rendimento (CR) acumulado, expresso em <i>base 10</i>, ponderado pela avaliação oficial do Curso de Graduação, realizada pelo MEC.</p> <p>Tempo de titulação na Graduação</p> <p>Coeficiente de Rendimento (CR) acumulado, expresso em <i>base 10</i>, ponderado pela avaliação oficial do seu Programa de Pós-Graduação, realizada pela CAPES.</p> <p>Tempo de titulação no Mestrado</p> <p>Desempenho em Disciplinas Básicas no Mestrado</p>
2	4,0	<i>Curriculum Vitae</i>	<p>Diploma de Graduação (área da formação profissional)</p> <p>Diploma de Pós-Graduação (área da formação profissional)</p> <p>Cursos de especialização</p> <p>Experiência profissional em engenharia ou áreas afins</p> <p>Iniciação científica</p> <p>Monitoria</p> <p>Publicações em congressos, revistas, capítulos de livros, livros etc.</p> <p>Capacidade de leitura e compreensão de textos em língua inglesa</p> <p>Capacidade de leitura e compreensão de textos em língua portuguesa, para candidatos estrangeiros</p>
3	1,0	Documentos complementares	<p>Projeto de Pesquisa: mérito, qualidade e exequibilidade</p> <p>Carta de Intenções</p> <p>Cartas de Referência</p>

A.7. ÁREAS AFINS

A.7.1. São considerados como áreas afins à Engenharia Mecânica, os títulos de cursos de Graduação de todas as Engenharias e de Física, Meteorologia, Matemática, Estatística, Química, Geologia e Computação, com carga horária mínima conforme a Resolução N° 2 de 18 de junho de 2007 do CNE-CES, tendo a Comissão de Seleção do PEM autonomia para analisar os casos omissos no presente Edital.

A.8. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- **Endereço e Horário de Atendimento da Secretaria do PEM – COPPE/UFRJ**

Avenida Horácio Macedo, 2030

Centro de Tecnologia, Bloco G, Sala 202-204

Cidade Universitária, Ilha do Fundão

Rio de Janeiro, RJ, Brasil, CEP 21941-914

Dias úteis das 10:00 às 13:00 horas e das 14:30 às 16:30 horas.

- **Telefones da Secretaria do PEM**

Tels.: (0xx)(21) 3938-8366, (0xx)(21) 3938-8390

- **Endereço para Mensagem Eletrônica (“e-mail”)**

posgrad@mecanica.coppe.ufrj.br

- **Endereço da Página do Programa na *Internet***

<http://www.mecanica.coppe.ufrj.br>